



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.  
Junta Comercial, Industrial e Serviços

---

**SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 28/05/2020**

**Ata nº 21/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link- <https://join.skype.com/rukILx0D4TDC>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ângelo Coelho, Aristóteles Galvão, Dennis Koch, Eduardo Magrisso, Elivelto Nagel, Fabiano Zouvi, Juliano Abadie, Julio Steffen, Lauren Fração, Lauren Momback, Leonardo Schereiner, Lucia Elena Haas, Marcelo Maraninchi, Maurício Cardoso, Murilo Trindade, Paulo Maia, Ramon Ramos, Roney Stelmach, Tassiro Fracasso, Tatiana Francisco e Zélio Hocsman. Dando continuidade o Presidente Sr. Flávio Koch, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta à Sessão. Após, foi feita a leitura e a discussão da ata de nº 20/2020, de 12/03/2020, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente passou a palavra ao Vogal Dennis Koch, que saudou a todos e informou que foi montado um grupo de estudo para alinhar o assunto Decadência e Prescrição, com a finalidade de atingir atos já registrados na Junta Comercial há mais de cinco anos, em seguida, o mesmo comunicou que o Plenário resolveu aprovar o seguinte enunciado com intuito de uniformizar os posicionamentos adotados pela JucisRS: Enunciado 13: Aplicação do instituto da decadência no âmbito do Registro Empresarial. Decai o direito de cancelamento administrativo dos atos arquivados há mais de 5 anos da data de abertura da medida administrativa, exceto se comprovada má-fé e/ou a inconstitucionalidade flagrante do ato (artigo 54 da Lei 9.784/1999). Em caso de arquivamentos de atos posteriores à extinção da empresa, independente da decadência, a medida administrativa será analisada pelo Plenário, conforme instrução do processo. De imediato, o presidente colocou em votação a resolução que aprova o enunciado Prescrição e Decadência, a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Vogal Fabiano Zouvi, Marcelo Maraninchi e Dennis Koch, agradeceram o trabalho prestado pelos servidores da Junta Comercial, visto que, o trabalho está sendo realizado em home office. Dando continuidade, o presidente Sr. Flávio Koch, comunicou que o Sr. Carlos Vicente B. Gonçalves, foi exonerado do cargo de Secretário-Geral, esta notícia nos deixa muito tristes, pois ele sempre foi um grande colaborador. Em seguida o Sr. Carlos Vicente B. Gonçalves, agradeceu as palavras do Presidente e comunicou que foi um prazer trabalhar com o Vogalato da Junta Comercial. Dando



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.  
Junta Comercial, Industrial e Serviços

---

prosseguimento o presidente agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.

---

FLÁVIO KOCH  
Presidente

---

SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI  
Vice-Presidente

---

CARLOS VICENTE B. GONÇALVES  
Secretário - Geral